

Ofício n.º 1.109/2021
Ref: Notícia de Fato n.º MPMG-0261.21.000808-0

Formiga, 10 de dezembro de 2021.

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

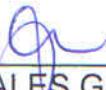
Comunico a Vossa Senhoria que a representação, reclamação ou notícia registrada como Notícia de Fato nesta Promotoria de Justiça sob o número MPMG-0261.21.000808-0, solicitando a atuação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais foi encerrada.

Descrição do Fato: Solicitação de NATANAEL ALVES GONZAGA, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Formiga/MG e Córrego Fundo/MG, de agendamento de reunião com o Ministério Público, em conjunto com os Poderes Executivo e Legislativo e representantes dos servidores, para tratar sobre aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), em específico quanto aos gastos de 70% (setenta por cento) com servidores, que devem ser aplicados em sua totalidade no presente ano de 2021.

Motivo: ARQUIVAMENTO POR FALTA DE ATRIBUIÇÃO DO MP, em 10/12/2021.

Informamos que Vossa Senhoria possui um prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento desta comunicação para interposição de recurso e apresentação de razões recursais contra a decisão proferida. O recurso, acompanhado das razões recursais, deverá ser protocolizado nesta 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, situada a PRAÇA JOSÉ BARBOSA JÚNIOR, 185 - CENTRO - CEP: 35.570-098 - FORMIGA - MINAS GERAIS.

Atenciosamente,



GUILHERME DE SALES GONÇALVES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Senhor(a),
NATANAEL ALVES GONZAGA
Formiga/MG

Curadoria de Defesa do Patrimônio Público

Representante: NATANAEL ALVES GONZAGA

Representado: A APURAR

DESPACHO INAUGURAL E ARQUIVAMENTO

Trata-se de ofício encaminhado por NATANAEL ALVES GONZAGA, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Formiga e Córrego Fundo, solicitando o agendamento de reunião com o Ministério Público, em conjunto com os Poderes Executivo e Legislativo e representantes dos servidores, para tratar sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), em específico quanto aos gastos de 70% (setenta por cento) com servidores, que deve ser aplicado em sua totalidade no presente ano de 2021.

O representante alegou que já foram realizadas diversas reuniões com a Administração Municipal, sem, contudo, obter entendimento concreto e consenso.

Outrossim, determino o registro de NOTÍCIA DE FATO, a teor do disposto no artigo 7.º da Resolução Conjunta PGJ-CGMP n.º 3/2009, com a seguinte descrição de fato: *Solicitação de NATANAEL ALVES GONZAGA, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Formiga e Córrego Fundo, de agendamento de reunião com o Ministério Público, em conjunto com os Poderes Executivo e Legislativo e representantes dos servidores, para tratar sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), em específico quanto aos gastos de 70% (setenta por cento) com servidores, que deve ser aplicado em sua totalidade no presente ano de 2021.*

No entanto, verifico que a questão não implica na atuação desta Promotoria de Justiça.

O que se tem, atualmente, é uma controvérsia sobre a aplicação dos recursos do FUNDEB, cuja solução permite diversas formas lícitas. Com efeito, neste cenário a opção tem natureza política, não jurídica, cuja discricionariedade limitada é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Não cabe a Promotoria de Defesa do Patrimônio Público fazer nenhum juízo de valor antecipado, cogitando-se que a decisão a ser tomada será ilegal e implicará em prejuízo ao erário municipal. Deve-se aguardá-la.

No mais, não cabe ao Ministério Público realizar a defesa de interesses meramente patrimoniais de servidores públicos visando exclusivamente ao recebimento de valores do referido fundo. Trata-se de classe forte e consolidada, já representada por sindicato, com notórias condições de acesso ao Poder Judiciário.

Por fim, o pagamento da verba pública tem finalidade específica para a melhoria do serviço de educação pública, cuja temática não é afeita a esta Promotoria de Justiça.

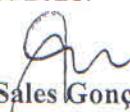
Destarte, determino que os autos sejam imediatamente arquivados, com baixa no Sistema de Registro Único – SRU.

Antes, porém, determino a remessa de cópia do pedido de agendamento de reunião à 1ª Promotoria de Justiça desta Comarca – com atribuição na Defesa da Educação, a fim de adotar as providências legais que entender cabíveis.

Comunique-se ao representante, via *e-mail*, com confirmação de recebimento por telefone, acerca do registro e arquivamento da Notícia de Fato, enviando-lhe cópia da presente decisão.

Determino ainda que sejam efetuados os registros devidos no Sistema de Registro Único – SRU.

Formiga/MG, 10 de dezembro de 2021.


*Guilherme de Sales Gonçalves
Promotor de Justiça